

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E AS EMPRESAS CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., HERTZ FRANCE S.A.S, LOCALIZA FLEET S.A. E LOCALIZA RENT A CAR S.A.

ANEXO IV

ADOÇÃO, APLICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

DETERMINAÇÕES:

- i. Obter a certificação ISO 37001, adquirida necessariamente por organização certificadora acreditada pelo Inmetro, em um prazo de até 18 (dezoito) meses após a assinatura do Acordo. A certificação ISO 37001 deve ser mantida pela Empresa durante toda a vigência do Acordo, sendo que as renovações também deverão ser realizadas por organização certificadora acreditada pelo Inmetro.
- ii. Divulgar no Código de Ética da Empresa e em sua página eletrônica mensagem assinada pela Alta Direção (Presidente e Presidente do Conselho), em que conste de forma visível e inequívoca seu apoio ao programa de integridade e à defesa da ética e da integridade nas relações negociais, principalmente nas relações com o setor público.
- iii. Segregar as atividades relacionadas ao programa de integridade das atividades de auditoria interna, atualmente agrupadas em uma única gerência, qual seja, Gerência de Auditoria e Compliance.
- iv. Ampliar a divulgação do Código de Ética para os públicos interno e externo.
- v. Complementar as políticas existentes, inserindo controles e procedimentos específicos capazes de garantir sua aplicação, e disponibilizando evidências documentais da efetiva aplicação das disposições que constam de seu escopo, em especial da política que trata das interações com a administração pública.
- vi. Atualizar os treinamentos, a fim de se adequarem às novas políticas substitutivas do Manual de Compliance da Localiza.
- vii. Elaborar plano de treinamento e comunicação, contendo, no mínimo, a periodicidade de cada treinamento, cronograma para treinamentos futuros, tipos diferentes de treinamentos dependendo do público-alvo, inclusive para terceiros intermediários, e pessoas responsáveis pela realização.
- viii. Demonstrar a aplicação do processo de due diligence em relação aos terceiros com os quais a Empresa se relaciona.
- ix. Detalhar em política específica os procedimentos preventivos a serem adotados nos processos de fusão, aquisição e reestruturação societária, especificando quais ações devem ser adotadas caso se verifique a presença de histórico de prática de atos relacionados à corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos no terceiro envolvido na operação.

PLANO DE APRIMORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Empresa: Localiza Rent a Car S.A.
 CNPJ: 16.670.085/0001-55
 Plano de Desenvolvimento do Programa de Integridade
 Alinhamento das exigências CGU x Planos de Ação Localiza

Exigências CGU	Descrição Geral	Plano de Ação Localiza		
		Detalhamento das atividades	Prazo	Status
i. Obter a certificação ISO 37001, adquirida necessariamente por organização certificadora acreditada pelo Inmetro, em um prazo de até 18 (dezoito) meses após a assinatura do Acordo. A certificação ISO 37001 deve ser mantida pela Empresa durante toda a vigência do Acordo, sendo que as renovações também deverão ser realizadas por organização certificadora acreditada pelo Inmetro.	a) Contratar empresa de consultoria em ISO 37001;	a1) Identificar empresas de consultoria em ISO 37001 e solicitar e avaliar propostas técnicas e comerciais;	n/a	Não iniciado
		a2) Contratar empresa de consultoria em ISO 37001;	2 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a3) Realizar diagnóstico para identificação de necessidades de melhoria;	3 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a4) Implementar as melhorias necessárias identificadas para certificação da Companhia na ISO 37001;	14 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	b) Obter a certificação ISO 37001 - Sistemas de Gestão Antissuborno por organização acreditada pelo INMETRO. A certificação será concedida para a empresa Localiza Rent a Car S.A. e mantida durante a vigência do Acordo.	b1) Identificar organizações certificadoras em ISO 37001 e solicitar avaliar propostas técnicas e comerciais;	6 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		b2) Contratar empresa certificadora em ISO 37001;	8 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		b3) Obter a certificação da Localiza Rent a Car S.A. na ISO	16 meses a partir da assinatura	Não iniciado

		37001, mantendo-a vigente durante o Acordo.	do Acordo	
ii. Divulgar no Código de Ética da Empresa e em sua página eletrônica mensagem assinada pela Alta Direção (Presidente e Presidente do Conselho), em que conste de forma visível e inequívoca seu apoio ao programa de integridade e à defesa da ética e da integridade nas relações negociais, principalmente nas relações com o setor público.	a) Divulgar, no Código de Ética e Conduta e na página eletrônica* da Companhia, mensagem assinada pelo CEO e pelo Presidente do Conselho de Administração, demonstrando o apoio inequívoco da alta administração ao (i) Programa de Integridade, (ii) cumprimento das Leis e (iii) defesa da ética e da integridade nas relações de negócios da Localiza, principalmente nas relações envolvendo o setor público. * As divulgações na página eletrônica da Companhia serão realizadas: (i) na página eletrônica de Relações com Investidores (https://ri.localiza.com/), seção "Governança Corporativa", item "Programa de Integridade e Canal Confidencial"; e (ii) na página eletrônica da LocalizaHertz (https://www.localizahertz.com/brasil/pt-br), seção "Sobre a Localiza", item "Valores".	a1) Elaborar mensagem de apoio da alta administração ao programa de integridade;	2 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a2) Submeter mensagem de apoio da alta administração ao Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente;	4 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a3) Atualizar o Código de Ética e Conduta com a mensagem de apoio da alta administração, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;	5 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a4) Publicar na página eletrônica da Companhia versão atualizada do Código de Ética e Conduta e mensagem de apoio da alta administração nas páginas eletrônicas da Companhia.	5 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
iii. Segregar as atividades relacionadas ao programa de integridade das atividades de auditoria interna, atualmente agrupadas em uma única gerência, qual seja, Gerência	a) Foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Localiza realizada em junho de 2019, o modelo de transição de conformidade da Companhia. Nesse modelo, a coordenação das atividades do Programa de Integridade passa a ser realizada pela Área de Conformidade e Ética, sendo esta segregada da estrutura de Auditoria Interna da Companhia. Ainda nesse modelo, a área de Conformidade e Ética está subordinada à Sra. Suzana Fagundes, que acumulará, temporariamente, a função de diretora	a1) Contratar empresa Better Governance Consulting Services Ltda., especializada em governança corporativa, para elaboração de revisão da estrutura da área de Conformidade e	n/a	Concluído (doc. anexa - "Contrato Better Governance.pdf")

de Auditoria e Compliance.	jurídica e compliance officer da Companhia. Após a fase de transição, a área de Conformidade e Ética passará, então, a se reportar diretamente ao Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Conformidade.	Ética da Companhia;		
		a2) Submeter o modelo de transição da área de Conformidade e Ética à aprovação do Conselho de Administração;	n/a	Concluído (doc. anexa - "Ata RCA.pdf")
		a3) Divulgar modelo de transição da área de Conformidade e Ética para Companhia;	n/a	Concluído (doc. anexa - "comunicacao modelo de transicao.pdf")
		a4) Submeter o novo modelo da área de Conformidade e Ética (que será segregada da diretoria jurídica, reportando diretamente ao Comitê de Auditoria, Riscos e Conformidade) à aprovação do Conselho de Administração;	10 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a5) Concluir transição do novo modelo da área de Conformidade e Ética da Companhia.	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
iv. Ampliar a divulgação do Código de Ética para os públicos interno e externo.	Efetuar, para os públicos interno e externo, interações periódicas sobre o Programa de Integridade da Companhia: (a) as veiculações para o público interno abrangerão tanto a equipe da matriz quanto das filiais e serão realizadas através dos meios de comunicação existentes na Companhia, incluindo: e-mails, matérias na intranet (portal Localiza), cartazes, vídeos, interações pessoais em apresentações e reuniões de equipe, dentre outras, e serão realizadas com periodicidade mínima trimestral. e	a1) Rever o plano de comunicação atual para assegurar a ampliação da divulgação do programa de integridade aos públicos interno e externo, conforme item vii abaixo;	6 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a2) Elaborar conteúdo das veiculações e	Durante a vigência	Em andamento (doc. anexa - "Comunicações.pptx")

	(b) para o público externo, as divulgações poderão ser realizadas por meio de inserções em mídias sociais e pelo website da Localiza, além da participação de executivos e patrocínio da Companhia em eventos relacionados ao tema de Governança, Compliance, Ética e Integridade, e serão realizadas com periodicidade mínima trimestral.	definir meios e formas de divulgação;	do Acordo	
		a3) Divulgar, para os públicos interno e externo, o conteúdo, conforme meios e formas de divulgação estabelecidos e plano aprovado pelo Comitê de Auditoria.	Durante a vigência do Acordo	Não iniciado
v. Complementar as políticas existentes, inserindo controles e procedimentos específicos capazes de garantir sua aplicação, e disponibilizando evidências documentais da efetiva aplicação das disposições que constam de seu escopo, em especial da política que trata das interações com a administração pública.	a) implementar termo de declaração, positiva ou negativa, da existência de eventuais situações de Conflitos de Interesses de colaboradores que integrem áreas classificadas como de alto risco de corrupção, conforme matriz de riscos da Companhia, além dos diretores e membros do Conselho de Administração;	a1) Elaborar/redigir procedimentos e termo para declaração de situações de Conflito de Interesses;	9 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a2) Submeter procedimentos e termo para revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	11 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a3) Publicar procedimentos e termo na intranet (portal Localiza) da Companhia;	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a4) Divulgar procedimentos e termo para o público elegível.	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	b) estabelecer, em política interna, diretrizes para o recebimento de agentes públicos em caso de inspeções e fiscalizações;	b1) Elaborar/redigir política interna com diretrizes e orientações para recebimento de agentes públicos em caso de inspeções e fiscalizações;	9 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		b2) Submeter política interna à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	10 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado

		b3) Submeter política interna à aprovação do Conselho de Administração;	11 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		b4) Publicar política interna na intranet (portal Localiza) da Companhia;	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		b5) Divulgar política interna.	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	c) estabelecer o procedimento de due diligence de integridade para fornecedores e prestadores de serviços;	c1) Elaborar/redigir procedimento de due diligence de integridade para fornecedores e prestadores de serviço;	9 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		c2) Submeter procedimentos à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	11 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		c3) Publicar procedimentos na intranet (portal Localiza) da Companhia;	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		c4) Divulgar procedimentos de due diligence de integridade.	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	d) estabelecer o procedimento de due diligence de integridade para operações envolvendo fusão, aquisição e reestruturação societária junto a terceiros;	d1) Elaborar/redigir procedimento de due diligence de integridade em operações envolvendo reorganizações societárias;	9 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		d2) Submeter procedimentos à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	10 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		d3) Publicar procedimentos na intranet	12 meses a partir da assinatura	Não iniciado

	(portal Localiza) da Companhia;	do Acordo	
	d4) Divulgar procedimentos de due diligence de integridade.	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
e) implementar Política de Gestão de Consequências para casos de desvios de condutas de colaboradores;	e1) Elaborar/redigir política interna de Gestão de Consequências;	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	e2) Submeter política interna à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	13 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	e3) Submeter política interna à aprovação do Conselho de Administração;	14 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	e4) Publicar política interna na intranet (portal Localiza) da Companhia;	15 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	e5) Divulgar política interna de Gestão de Consequências.	15 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
f) implementar procedimento para oferecimento e recebimento de brindes, presentes e entretenimento.	f1) Elaborar/redigir procedimentos para oferecimento e recebimento de brindes, presentes e entretenimentos;	13 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	f2) Submeter procedimentos à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	15 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	f3) Publicar procedimentos na intranet (portal Localiza) da Companhia;	16 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	f4) Divulgar procedimentos para oferecimento e recebimento de	16 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado

		brindes, presentes e entretenimentos.		
vi. Atualizar os treinamentos, a fim de se adequarem às novas políticas substitutivas do Manual de Compliance da Localiza.	a) iniciar o novo treinamento do Código de Ética e Conduta da Companhia para todos os colaboradores;	a1) Elaborar conteúdo para treinamento do Código de Ética e Conduta da Companhia;	n/a	Concluído (doc. anexa - "Treinamento Código de Ética.pptx")
		a2) Desenvolver conteúdo em formato online;	n/a	Concluído (doc. anexa - "Treinamento Código de Ética.pptx")
		a3) Publicar treinamento no site Universidade Localiza;	n/a	Concluído (doc. anexa - "Treinamento Código de Ética.pptx")
		a4) Convocar colaboradores para a realização do treinamento do Código de Ética e Conduta.	n/a	Concluído (doc. anexa - "Treinamento Código de Ética.pptx")
	b) avaliar e, se necessário, atualizar, os treinamentos do Programa de Integridade, quais sejam: "Lei anticorrupção e Programa de Compliance Localiza" e "Combatendo as desculpas mais comuns para um comportamento corrupto".	b1) Revisar treinamentos existentes do programa de integridade, comparando o conteúdo dos mesmos com as políticas internas aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em dezembro de 2018;	9 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		b2) Atualizar, se necessário, treinamentos com base nas políticas internas do programa de integridade aprovadas pelo Conselho de Administração em dezembro de 2018;	10 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		b3) Publicar, no site Universidade Localiza, as versões atualizadas dos treinamentos do	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado

		programa de integridade.		
vii. Elaborar plano de treinamento e comunicação, contendo, no mínimo, a periodicidade de cada treinamento, cronograma para treinamentos futuros, tipos diferentes de treinamentos dependendo do público-alvo, inclusive para terceiros intermediários, e pessoas responsáveis pela realização.	a) elaborar plano de treinamento do Programa de Integridade para os públicos interno e externo (terceiros intermediários), contendo, dentre outras, as seguintes informações: - público-alvo; - periodicidade; - formato (presencial, online, conferência, etc); - responsáveis pela aplicação.	a1) Redigir/elaborar plano de treinamento do Programa de Integridade;	3 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a2) Submeter plano de treinamento à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria.	4 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
	b) elaborar plano de comunicação do Programa de Integridade, contendo previsão de campanhas para veiculações a colaboradores (público interno) e demais partes relacionadas (público externo), contendo, dentre outras, as seguintes informações: - público-alvo; - ação de divulgação (objeto); - meio de comunicação; e - data prevista para divulgação.	b1) Redigir/elaborar plano de comunicação do Programa de Integridade;	3 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		b2) Submeter plano de comunicação à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	4 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
viii. Demonstrar a aplicação do processo de due diligence em relação aos terceiros com os quais a Empresa se relaciona.	a) estabelecer os critérios para a definição dos níveis de risco de corrupção de fornecedores e prestadores de serviço da Companhia, assim como os procedimentos de due diligence de integridade aplicáveis a cada um dos níveis;	a1) Elaborar/redigir procedimento com critérios para classificação de níveis de riscos de fornecedores e prestadores de serviço e respectivos procedimentos de due diligence de integridade aplicáveis;	7 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a2) Submeter critérios à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	8 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a3) Publicar critérios na intranet (portal Localiza) da Companhia;	10 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a4) Divulgar critérios para	10 meses a partir da	Não iniciado

		definição de nível de riscos e procedimentos de due diligence aplicáveis.	assinatura do Acordo	
	b) iniciar a aplicação do procedimento de due diligence de integridade mencionados no item anterior para novos cadastros de fornecedores e prestadores de serviço.	b1) Iniciar a aplicação dos procedimentos de due diligence de integridade no processo de cadastro de novos fornecedores e prestadores de serviços.	10 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
ix. Detalhar em política específica os procedimentos preventivos a serem adotados nos processos de fusão, aquisição e reestruturação societária, especificando quais ações devem ser adotadas caso se verifique a presença de histórico de prática de atos relacionados à corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos no terceiro envolvido na operação.	a) Estabelecer, em política interna, orientações e procedimentos mínimos de due diligence de integridade a serem realizados pela Companhia previamente à concretização de operações envolvendo fusão, aquisição e reestruturação societária junto a terceiros, prevendo, ainda, o fluxo de informações e aprovações a ser cumprido para a tratativa de situações em que seja identificado histórico de prática de atos relacionados à corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos.	a1) Elaborar/redigir procedimentos de due diligence de integridade em operações envolvendo processos de fusão, aquisição e reorganizações societárias, incluindo medidas a serem adotadas quando da identificação de atos relacionados à corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos;	9 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a2) Submeter procedimentos à revisão e aprovação do Comitê de Auditoria;	10 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a3) Publicar procedimentos na intranet (portal Localiza) da Companhia;	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado
		a4) Divulgar procedimentos a serem adotados nos processos de fusão, aquisição e reestruturação societária.	12 meses a partir da assinatura do Acordo	Não iniciado

WAGNER DE
CAMPOS
ROSARIO

Assinado de forma digital
por WAGNER DE CAMPOS
ROSARIO
Dados: 2020.08.25 17:12:04
-03'00'

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da
União

FABRICIO DA
SOLLER:

Assinado de forma
digital por FABRICIO DA
SOLLER:
Dados: 2020.08.25
18:22:13 -03'00'

FABRÍCIO DA SOLLER

Advogado-Geral da União - Substituto

RESPONSÁVEL COLABORADORA

CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

pinheironeto-
DCAPSUSP11
1-CA

Assinado de forma
digital por
pinheironeto-
DCAPSUSP11-CA
Dados: 2020.08.25
16:32:36 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ NETO

CARLOS ALBERTO
MOREIRA LIMA
JUNIOR:

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MOREIRA
LIMA JUNIOR:
Dados: 2020.08.25 16:02:13
-03'00'

**CARLOS ALBERTO MOREIRA LIMA
JÚNIOR**

PRIMEIRA INTERVENIENTE

HERTZ FRANCE S.A.S.

JOSE
GUILHERME
E BERMAN
CORREA
PINTO

Assinado digitalmente por: JOSE
GUILHERME BERMAN CORREA
PINTO
ND: CN = JOSE GUILHERME
BERMAN CORREA PINTO C = BR O
= ICP-Brasil OU = Autenticado por
AR, Certifique Online, Assinatura Tipo
A3, ADOGADO
Data: 2020.08.25 15:20:40 -03'00'

JOSÉ GUILHERME BERMAN CORRÊA PINTO

SEGUNDA e TERCEIRA INTERVENIENTES

LOCALIZA FLEET S.A. e LOCALIZA RENT A CAR S.A.

pinheironeto-
DCAPSUSP11
1-CA

Assinado de forma
digital por
pinheironeto-
DCAPSUSP11-CA
Dados: 2020.08.25
16:32:16 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ NETO

CARLOS ALBERTO
MOREIRA LIMA
JUNIOR:

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MOREIRA
LIMA JUNIOR:
Dados: 2020.08.25 16:03:11
-03'00'

**CARLOS ALBERTO MOREIRA LIMA
JÚNIOR**